

## **SELEÇÃO PÚBLICA PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO**

(Edital Nº 01/2010, de 28 de abril de 2010)

# **Manual do Candidato**

(Disponibilizado no site da UECE – [www.uece.br](http://www.uece.br))

Este Manual contém o Edital da Seleção e seus Anexos

**O Anexo I do Edital consiste do Cronograma de Eventos do Processo Seletivo no qual constam datas referentes aos seguintes assuntos:**

- 1. Inscrição**
- 2. Pagamento da taxa de inscrição e entrega da documentação.**
- 3. Resultado da análise dos requerimentos de inscrição.**
- 4. Recurso administrativo referente a indeferimento de inscrição.**
- 5. Resultado dos recursos de indeferimento de inscrição.**
- 6. Cartão de Informação do Candidato.**
- 7. Prova Escrita.**
- 8. Gabarito Preliminar da Prova Escrita.**
- 9. Recursos administrativos referentes à Prova Escrita.**
- 10. Gabarito oficial definitivo da Prova Escrita. Resultado da Prova Escrita. Habilitados para a Avaliação de Títulos**
- 11. Resultado da Avaliação de Títulos. Plano do Curso de Formação.**
- 12. Recursos referentes à Avaliação de Títulos.**
- 13. Turmas do Curso de Formação.**
- 14. Reopção por Polo de Educação, para a formação das Turmas.**
- 15. Início das aulas do Curso de Formação.**
- 16. Resultado do Curso de Formação.**
- 17. Recursos referentes ao Curso de Formação.**
- 18. Resultado Final da Seleção.**

**Informações: (85) 3101.9710 ou 3101.9711**

Estado do Ceará  
Município de Itapipoca  
Secretaria de Educação e Desporto Escolar  
Seleção Pública para Coordenador Pedagógico

---

**EDITAL Nº 001/2010, DE 28 DE ABRIL DE 2010**

**O Secretário de Educação e Desporto Escolar do Município de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal Nº 036/2009 de 25 de junho de 2009, que cria cargos de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, **torna pública** a realização de Seleção Pública para Coordenador Pedagógico, de acordo com a legislação vigente e as normas e condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de 59 (cinquenta e nove) cargos de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico.

1.2. O Processo de Seleção Pública, de que trata o presente Edital, será realizado nas três Fases seguintes:

a) 1ª Fase: **Prova Escrita**

Esta Fase, de caráter eliminatório e classificatório, consiste de processo de avaliação de conhecimentos por meio de Prova Escrita e será realizada pela Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE), por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular (CEV). Constará de uma prova escrita compreendendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e valerá 40 (quarenta) pontos.

b) 2ª Fase: **Avaliação de Títulos**

Esta Fase, de caráter classificatório, consiste na Análise e Avaliação de Títulos, com aferição de até 10 (dez) pontos, de acordo com a matriz de pontuação dos títulos constante do **Anexo III**. Dela participarão os candidatos que alcançarem pontuação na Prova Escrita equivalente a, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do total de pontos e suas notas se encontrarem entre as 118 (cento e dezoito) melhores notas, o que corresponde ao dobro do número de cargos ofertados na Seleção. Havendo empate na última posição, todos os candidatos empatados terão seus títulos analisados e avaliados.

c) 3ª Fase: **Curso de Formação**

Esta Fase, de caráter eliminatório e classificatório, constará de Curso de Formação com carga horária total de 40 horas, para duas turmas com até 45 (quarenta e cinco) candidatos cada uma, e perfil mínimo de aprovação de 12 pontos, de um total de 20 pontos. O programa, o processo de avaliação e outras normas pertinentes ao Curso constarão do Plano do Curso que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.uece.br](http://www.uece.br) logo após a formação das turmas e antes do início do Curso. Para a formação das duas turmas, de modo a não ultrapassar o limite de 45 (quarenta e cinco) candidatos por turma, serão utilizados os critérios de desempate constantes do subitem 3.15.1 e os limites de candidatos convocados para o Curso de Formação, de acordo com o que consta do **Anexo IV** deste Edital.

- 1.3. A Prova Escrita, da presente Seleção, será aplicada na Cidade de Itapipoca, em um só turno, e terá duração máxima de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, em data, local e horário que constarão do Cronograma de Eventos.
- 1.4. O Curso de Formação será realizado na cidade de Itapipoca, de acordo com o que for estabelecido no Plano de Curso.
- 1.5. Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:
  - Anexo I – Cronograma de Eventos;
  - Anexo II – Programa da Prova Escrita;
  - Anexo III – Matriz de pontuação dos Títulos;
  - Anexo IV – Polos de Educação, com os respectivos números de vagas;
  - Anexo V – Composição Salarial.
- 1.6. A divulgação dos resultados finais dos candidatos aprovados na Seleção Pública dar-se-á mediante publicação de Ato Administrativo do titular da Secretaria de Educação e Desporto Escolar do Município de Itapipoca, contemplando a pontuação obtida na Prova Escrita, na Análise e Avaliação de Títulos e no Curso de Formação, bem como a pontuação final e a classificação do candidato.
- 1.7. A lotação dos ocupantes do cargo de Coordenador Pedagógico será feita por Polo, de acordo com o desempenho dos candidatos, obedecendo ao critério da ordem decrescente das notas finais dos candidatos na listagem de classificação por Polo.
- 1.8. Os ocupantes do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico devem, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:
  - a) ser graduado em Curso reconhecido de Pedagogia, de outra Licenciatura Plena em qualquer área ou de Bacharelado com Pós-Graduação na área de Educação;
  - b) ter experiência mínima de dois anos de efetivo exercício no magistério, realizado após a conclusão da graduação;
  - c) ser aprovado em processo seletivo público;
  - d) não apresentar qualquer tipo de impedimento para ser nomeado para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
- 2.2. As inscrições estarão abertas no período de 5 a 18 de maio de 2010 e o preenchimento da ficha de inscrição somente poderá ser feito via internet, no site [www.uece.br](http://www.uece.br), no link Vestibular/Concursos.
  - 2.2.1. O acesso à Internet para o preenchimento de Ficha de Inscrição será bloqueado às 23h 59min do dia 18 de maio de 2010.
  - 2.2.2. O pagamento da taxa e a entrega da documentação de inscrição poderão ser feitas até o dia 19 de maio de 2010.

- 2.3. Na ficha de inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente fazer opção pelo Polo de Educação de sua preferência, dentro das opções constantes do **Anexo IV**, deste Edital.
- 2.4. A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.5. Não serão aceitas inscrições por quaisquer outras vias que não seja a definida no subitem 2.2 deste Edital.
- 2.6. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), deverá ser paga mediante depósito na conta corrente nº 45.000-6 da agência 0374-3 do Banco do Brasil de Itapipoca.
  - 2.6.1. Não será aceito como comprovante da taxa de inscrição recibo de agendamento de pagamento da referida taxa.
- 2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapipoca, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, o que segue:
  - a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, assinada e sem emendas ou rasuras;
  - b) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
  - c) Fotocópia de documento de conclusão de Curso reconhecido de Graduação em Pedagogia ou de Curso reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área ou de Bacharelado com Pós-Graduação na área de Educação, que será conferida pelo original, quando não estiver autenticada;
  - d) Fotocópia de documento que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério, que será conferida pelo original quando não estiver autenticada;
  - e) Declaração do próprio candidato informando ter disponibilidade de tempo para assumir carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, nos turnos da manhã e da tarde;
  - f) Fotocópias de todos os documentos comprovantes dos títulos indicados no Currículo Padronizado, que serão conferidas pelos originais quando não estiverem autenticadas.
- 2.8. São considerados documentos de identidade:
  - a) As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;
  - b) Carteira nacional de habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, passaporte brasileiro e carteiras profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade.
- 2.9. Não serão aceitos como documento de identidade, para efeito de se submeter às Fases do Certame, dentre outros, fotocópias de documentos de identidade ou de outros documentos, mesmo autenticadas, certidão de nascimento, carteira de trabalho, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação – motorista (modelo antigo), carteira **com data de**

**validade vencida**, carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante.

- 2.10. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que está enquadrado nas normas e condições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução de taxa em nenhuma hipótese.
- 2.11. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos da ficha de inscrição e do Currículo Padronizado.
- 2.12. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados ou informações não verídicos ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos ou ainda aquele que entregar ou apresentar documento em desacordo com este Edital terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo o candidato, conseqüentemente, eliminado do Certame.
- 2.13. Somente após o recebimento de toda a documentação citada no item 2.7, os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).

### **3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS FASES DA SELEÇÃO**

- 3.1. O candidato somente poderá se submeter à Prova Escrita nos locais, datas e horários indicados em seu Cartão de Informações.
- 3.2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de identidade, sexo, data de nascimento, etc., deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação da prova nos formulários específicos e mediante apresentação de documento de identificação.
- 3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Escrita com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul e do documento oficial e original de identidade cuja cópia se encontra colada na ficha de inscrição.
  - 3.3.1. Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
  - 3.3.2. O documento de identidade deverá estar **no prazo de validade** e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
  - 3.3.3. No dia de aplicação da Prova escrita, caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar o documento original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data expedição de no máximo de 90 (noventa) dias. Nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
  - 3.3.4. Também será submetido à identificação especial, de que trata o subitem anterior, o candidato cujo documento original de identidade apresente dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.
- 3.4. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da Prova Escrita após o fechamento dos portões.
  - 3.4.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova Escrita, qualquer que seja o motivo alegado.

- 3.4.2. O não comparecimento do candidato na data, local e horário pré-determinados para realização da Prova Escrita, qualquer que seja a alegação, acarretará sua eliminação automática.
- 3.5. O candidato será admitido a fazer prova em sala constante do Cartão de Informações e em carteira livremente indicada pela Comissão Executiva do Vestibular, por intermédio de seus fiscais e/ou coordenadores e a seus livres juízos.
- 3.6. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização da Prova, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala nos corredores ou nos banheiros:
- a)** armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.);
  - b)** bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;
  - c)** bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular.
- 3.6.1. Caso o candidato, ao entrar na sala, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos listados nas alíneas a, b, ou c do subitem anterior, estes deverão ser colocados debaixo da carteira do candidato e somente poderão ser retirados quando o candidato entregar o cartão resposta e o caderno de prova e sair da sala, em caráter definitivo.
- 3.6.2. Calculadoras, celulares e outros equipamentos eletrônicos de qualquer natureza deverão ser mantidos desligados sob a carteira.
- 3.6.3. O candidato flagrado portando tais equipamentos durante o período de realização da prova será sumariamente eliminado do Certame.
- 3.6.4. Também será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo sob a carteira, venha a tocar emitindo sons de chamada, despertador, etc., e que seja identificado pela fiscalização.
- 3.6.5. Aos candidatos com cabelos longos poderá ser solicitado que descubram as orelhas para sua perfeita visualização, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 3.6.6. A CEV/UECE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 3.7. Após o término de sua Prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas.
- 3.7.1. O candidato que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e acesso às salas de prova será convidado a se retirar do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.
- 3.8. Por medida de segurança, após o início da prova e até o seu término, só será permitida a ida ao banheiro do candidato com problema de saúde ou aqueles autorizados pelo Coordenador Local. Em ambos os casos, o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal.
- 3.9. O tempo para o início da distribuição do cartão-resposta, o qual será o único documento válido para sua correção, será determinado pela CEV/UECE e será informado na capa da Prova.

- 3.10. O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito será sumariamente eliminado do Certame.
- 3.11. O gabarito oficial preliminar e as questões da prova serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE no dia útil seguinte ao da aplicação da prova e, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, a CEV/UECE disponibilizará, também em sua página eletrônica, a grade de respostas correspondente ao cartão-resposta de cada candidato.
- 3.12. O preenchimento do cartão-resposta da Prova Escrita será da inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova.
- 3.12.1. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Escrita para o cartão-resposta, pintando inteiramente, para cada questão, a quadrícula correspondente à alternativa de sua opção. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção eletrônica.
- 3.12.2. Não haverá substituição do cartão-resposta da Prova Escrita em função de erro do candidato.
- 3.12.3. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Escrita que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser detectada pela leitora.
- 3.13. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 3.14. A 2ª Fase — Avaliação dos Títulos — tem caráter, somente, classificatório, e constará da Avaliação de Títulos.
- 3.14.1. O Currículo Padronizado, cujo formulário será disponibilizado no endereço eletrônico da CEV/UECE, deverá ser entregue durante o período de inscrição, acompanhado de toda a documentação comprobatória dos títulos indicados, não sendo aceita ajuntada de documentos após este período.
- 3.14.2. Serão avaliados somente os títulos dos candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Escrita e cujas notas se encontrarem entre as 118 (cento e dezoito) melhores notas, o que corresponde ao dobro do número de cargos ofertados na Seleção.
- 3.14.3. Havendo candidatos empatados na última posição, todos os candidatos empatados terão seus títulos analisados e avaliados.
- 3.14.4. Serão considerados os títulos relacionados com a experiência profissional desde que devidamente comprovados e expedidos por órgão competente.
- 3.14.5. Somente serão aceitos para pontuação, os títulos que constam na Matriz de Pontuação do **Anexo III** deste Edital, observados os limites de pontuação estabelecidos.
- 3.14.6. Será atribuída nota 0 (zero), na avaliação de títulos, ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no prazo e no local, estabelecidos neste Edital.
- 3.14.7. Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez.
- 3.14.8. Na Avaliação dos Títulos, as situações que excederem o valor máximo de pontos estabelecidos na Matriz de Pontuação, apresentada no **Anexo III** deste Edital, não serão computados.

3.14.9. Somente serão examinados os títulos comprovados através de documentos originais ou de fotocópias autenticadas.

3.14.10. O diploma de Curso de Graduação, de Pós-graduação *stricto sensu* ou Certificados de Curso de Especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso do documento o registro do diploma/certificado no órgão competente delegado pelo MEC.

3.14.11. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo foi oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.

3.14.12. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização ou de pós-graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda:

- a) data da colação de grau, no caso de curso de graduação;
- b) o resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso de curso de especialização ou de pós-graduação *stricto sensu*, respectivamente.

3.14.13. Os documentos expedidos no exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

3.14.14. Não será permitida a contagem concomitante de tempo referente à experiência profissional.

3.14.15. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

- a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, se realizada na área privada.
- b) Certidão ou declaração, com firma reconhecida do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.

3.14.16. A declaração e a certidão mencionadas na alínea “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

3.14.17. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 3.14.15 e 3.14.16 ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma mês/ano.

3.14.18. Não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

3.15. A 3ª Fase — Curso de Formação — tem caráter eliminatório e classificatório e para a formação das turmas será levado em consideração o somatório das notas da Prova Escrita da 1ª Fase e da Avaliação dos Títulos da 2ª Fase.

3.15.1. Para a formação das duas turmas, de modo a não ultrapassar o limite de 45 (quarenta e cinco) candidatos por turma, se necessário, serão utilizados

os critérios de desempate constantes das alíneas b, c, d, e e do subitem 4.6, nesta ordem.

3.15.2. A cota de candidatos de cada Polo de Educação para a formação das turmas está relacionada no **Anexo IV** deste Edital.

3.15.3. Os candidatos que fizeram opção por determinado Polo e se encontrarem posicionados além da cota destinada a este Polo serão considerados excedentes e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

3.15.4. As vagas remanescentes de um determinado Polo surgirão sempre que o número de candidatos habilitados para o Curso de Formação que fizeram opção por este Polo for inferior à cota destinada ao Polo.

3.15.5. Para o preenchimento das vagas remanescente, os candidatos excedentes serão reclassificados e poderão fazer reopção pelo Polo que apresentar vagas remanescentes, respeitando rigorosamente o desempenho do candidato até esta Fase.

#### **4. DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 4.1. A nota final de cada candidato na Seleção será o somatório das pontuações obtidas na Prova Escrita, na Avaliação de Títulos e no Curso de Formação.
- 4.2. O resultado da Seleção Pública, apresentado através de listagem de classificação por Polo, será divulgado na internet, no site [www.uece.br](http://www.uece.br) no link Vestibular/Concursos, e encaminhado à Secretaria de Educação e Desporto Escolar do Município de Itapipoca, para divulgação.
- 4.3. As listagens de classificação por Polo serão elaboradas seguindo rigorosamente a ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos na Seleção.
- 4.4. Além das listagens de classificação por Polo, será elaborada outra listagem, chamada Listagem de Classificação Geral, incluindo todos os candidatos cujos nomes se encontram nas listagens de classificação por Polo, seguindo rigorosamente a ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato na Seleção.
  - 4.4.1. A Listagem de Classificação Geral destina-se à lotação dos candidatos em Polos para os quais não haja mais candidatos selecionados na sua listagem específica ou para vagas que venham a surgir.
- 4.5. A classificação utilizada para a convocação dos candidatos para provimento dos cargos será a da Listagem de Classificação por Polo.
- 4.6. Na elaboração das listagens de classificação serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - a) maior pontuação no Curso de Formação;
  - b) maior pontuação na Prova Escrita;
  - c) maior pontuação no item relacionado à experiência profissional, na Matriz de Pontuação dos Títulos;
  - d) maior idade;
  - e) sorteio, em Reunião Pública, a ser realizada na sede da CEV/UECE, em data e horário a serem divulgados no endereço eletrônico [www.uece.br](http://www.uece.br), com registro do resultado em ata.

## **5. DA EXCLUSÃO DA SELEÇÃO**

- 5.1. Será excluído da Seleção o candidato que, dentre outros motivos:
- a) Durante a aplicação da Prova Escrita for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
  - b) Utilizar-se de livros, impressos, calculadoras e similares, "pager", telefone celular, durante a aplicação da Prova Escrita da 1ª Fase;
  - c) Realizar qualquer tipo de consulta durante a Prova Escrita;
  - d) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou adulterá-lo em qualquer etapa da Seleção;
  - e) Desrespeitar membros das Comissões Examinadoras, bem como a equipe de Coordenação e Fiscalização envolvida nas Fases da Seleção;
  - f) Descumprir qualquer instrução relativa à Prova Escrita da 1ª Fase ou ao Curso de Formação;
  - g) Ausentar-se da sala de aplicação da Prova Escrita da 1ª Fase, portando o Cartão-resposta e/ou o Caderno de Prova;
  - h) Faltar ou chegar atrasado à Prova Escrita.
  - i) Ultrapassar o limite de faltas estabelecido para o Curso de Formação.
  - j) Não atender às exigências inerentes à posterior nomeação.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. Caberá recurso administrativo à CEV/UECE relativo aos seguintes casos:
- a) Indeferimento de inscrição;
  - b) Formulação de questão e/ou discordância em relação gabarito oficial preliminar da Prova Escrita da 1ª Fase;
  - c) Resultado da Avaliação dos Títulos.
  - d) Resultado do Curso de Formação.
- 6.2. O período para interposição de recurso administrativo será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, no site da UECE ([www.uece.br](http://www.uece.br)), dos eventos previstos no subitem 6.1.
- 6.3. Para cada evento mencionado nas alíneas do subitem 6.1 admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo as decisões individualizadas.
- 6.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, por escrito, com indicação do nome do candidato, número de sua inscrição e endereço para correspondência, além de telefones e/ou celulares para contato.
- 6.5. A pontuação atribuída a eventuais questões anuladas será extensiva a todos os candidatos participantes da Prova Escrita da 1ª Fase.
- 6.6. Os recursos de que trata o subitem 6.1 deverão, obrigatoriamente, ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapipoca, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, ou encaminhados para o fax da CEV/UECE (0XX85 31019713), desde que respeitados os prazos e o disposto no subitem 6.2 deste Edital.
- 6.7. A Comissão Executiva do Vestibular da UECE constitui-se na única instância para os recursos previstos no subitem 6.1, sendo soberana em suas decisões.

- 6.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. As normas e disposições estabelecidas neste Edital ou Comunicado posterior, inclusive datas do Cronograma de Eventos, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Quadro de Avisos da CEV/UECE e também disponibilizado no site da UECE ([www.uece.br](http://www.uece.br)).
- 7.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação em qualquer fase da Seleção Pública, valendo para este fim as publicações oficiais.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos:
- a) Pela CEV/UECE, quando se tratar de assunto relativo ao Processo Seletivo;
  - b) Pela Secretaria de Educação e Desporto escolar do Município de Itapipoca, quando envolver outros assuntos não pertinentes especificamente à Seleção.

Itapipoca, 28 de abril de 2010.

Geraldo Gomes de Azevedo Filho  
Secretário de Educação e Desporto Escolar

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE EVENTOS DA SELEÇÃO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
1. Período de Inscrição	5 a 18/05/10
2. Data limite para pagamento da taxa de inscrição e entrega da documentação referida no subitem 2.7 do Edital na Secretaria de Educação e Desporto Escola de Itapipoca. <b>Obs.: A entrega da documentação somente poderá ser efetuada nos dias úteis.</b>	19/05/2010
3. Resultado da análise dos requerimentos de inscrição.	24/05/2010
4. Período para interposição de recurso administrativo, em formulário padronizado disponibilizado no endereço eletrônico <a href="http://www.uece.br">www.uece.br</a> , referente a indeferimento do requerimento de inscrição.	25 e 26/05/2010
5. Resultado do julgamento dos recursos contra o indeferimento do requerimento de inscrição.	28/05/2010
6. Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato, a partir das 16 horas.	28/05/2010
7. Aplicação da Prova Escrita no horário das 09h00min às 12h30min.	30/05/2010
8. Disponibilização no endereço eletrônico <a href="http://www.uece.br">www.uece.br</a> do gabarito preliminar da Prova Escrita, a partir das 18 horas.	30/05/2010
9. Período para interposição de recurso administrativo em formulário padronizado disponibilizado no endereço eletrônico <a href="http://www.uece.br">www.uece.br</a> , questionando formulação de questão e/ou discordância em relação ao gabarito oficial preliminar da Prova Escrita.	31/05 e 01/06/10
10. Divulgação no Endereço eletrônico <a href="http://www.uece.br">www.uece.br</a> , a partir das 16 horas do (as): a) Gabarito oficial definitivo da Prova Escrita b) Resultado da Prova Escrita c) Relações com os nomes dos candidatos habilitados para a 2ª Fase – Avaliação de Títulos.	04/06/2010
11. Divulgação no endereço eletrônico <a href="http://www.uece.br">www.uece.br</a> do: a) Resultado da Avaliação de Títulos b) Plano do Curso de Formação.	08/06/2010
12. Período para interposição de recurso administrativo referente ao resultado da Avaliação de Títulos.	09 e 10/06/2010
13. Divulgação no endereço eletrônico <a href="http://www.uece.br">www.uece.br</a> dos integrantes das duas turmas do Curso de Formação.	14/06/2010
14. Data limite para os candidatos realizarem a reopção por Polos de Educação, para a formação das turmas.	Até 17/06/10
15. Curso de Formação Primeiro período de aulas Segundo período de aulas.	18, 19 e 20/06/10 25, 26 e 27/06/10
16. Resultado do Curso de Formação.	29/06/10
17. Recurso referente ao resultado do Curso de Formação.	30 e 01/07/2010
18. Resultado final da Seleção.	02/07/2010

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA**

1. Legislação Básica do País
  - 1.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
  - 1.2. Lei Nº 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).
  - 1.3. Lei Nº 11.494, de 20/06/2007 (Regulamenta o FUNDEB).
2. Planejamento da Educação e do Ensino: Instrumentos Básicos
  - 2.1. Projeto Político Pedagógico (PPP).
  - 2.2. Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE).
  - 2.3. Plano de Ação Articulada (PAR).
3. O Coordenador Pedagógico e os Desafios da Educação
  - 3.1. Desafios do Coordenador Pedagógico no trabalho coletivo da escola.
  - 3.2. O Coordenador Pedagógico e a formação docente.
  - 3.3. O Coordenador Pedagógico e a avaliação da aprendizagem: uma leitura interdisciplinar.
  - 3.4. O trabalho articulador do Coordenador Pedagógico: a integração curricular.
  - 3.5. Reuniões pedagógicas: espaço de encontro entre coordenadores e professores ou exigência burocrática.
  - 3.6. A sala de aula como locus de relações interpessoais e pedagógicas.
  - 3.7. O Coordenador Pedagógico e as questões do protagonismo juvenil, da participação nos órgãos colegiados, da inclusão e do fracasso escolar

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.
- BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Brasília, 2007.
- GANDIN, Danilo e GANDIN, Luís Armando. Temas para um projeto político-pedagógico. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.
- VEIGA, Ilma Passos A. (Org.) Projeto Político-Pedagógico da Escola – uma construção possível. Campinas, SP: Papirus, 1995.
- MARRA, Fátima et. al. Plano de Desenvolvimento da Escola: conceito, estrutura e prática. Brasília: FUNDESCOLA – MEC / BIRD, 1999.
- XAVIER, Antônio Carlos da Ressurreição e AMARAL, Sobrinho José. Como elaborar o Plano de Desenvolvimento da Escola. Brasília: Programa FUNDESCOLA, 1999.
- Plano de Ações Articuladas (PAR). Guia Prático de Ações. portal mec.gov.br.

BRUNO, Eliane Bambini Gorgueira, ALMEIDA, Laurinda Ramalho de e CHRISTOV, Luiza Helena da Silva (Orgs). O coordenador pedagógico e a formação docente. São Paulo: Edições Loyola, 2000.

GUIMARÃES, Ana Archangelo et. al. O coordenador pedagógico e a educação continuada. São Paulo: Edições Loyola, 1998.

PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza e ALMEIDA, Laurinda Ramalho de (Orgs). O coordenador pedagógico e os desafios da educação. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza e ALMEIDA, Laurinda Ramalho de (Orgs). O coordenador pedagógico e o cotidiano da escola. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza e ALMEIDA, Laurinda Ramalho de (Orgs). O coordenador pedagógico e o espaço da mudança. São Paulo: Edições Loyola, 2001.

PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza e ALMEIDA, Laurinda Ramalho de (Orgs). O coordenador pedagógico e questões da contemporaneidade. São Paulo: Edições Loyola, 2001.

**ANEXO III**  
**MATRIZ DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

<b>Coordenador Pedagógico</b> <b>Pontuação Máxima: 10 pontos</b>
<b>1. Formação Acadêmica</b>
1.1. Certificado de Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) limitando-se a 1 (um) curso: 1,0 ponto
1.2. Diploma de Mestrado, limitando-se a 1 (um) curso: 1,50 pontos
1.3. Diploma de Doutorado, limitando-se a 1 (um) curso: 2,50 pontos
<b>Subtotal Máximo (1): 5,00 pontos</b>
<b>2. Experiência Profissional</b> <b>(após a Graduação que dá direito à inscrição no Certame)</b>
2.1. Documento de comprovação de experiência em docência, limitando-se a 10 (dez) anos, sendo atribuído 0,50 ponto por ano: 5,00 pontos
<b>Subtotal Máximo (2): 5,00 pontos</b>
<b>Total Máximo (1 + 2): 10,00 pontos</b>

**ANEXO IV**

**POLOS DE EDUCAÇÃO, VAGAS E Nº DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO**

<b>ORDEM</b>	<b>POLO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>COTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO</b>
1.	ARAPARI	06	09
2.	ASSUNÇÃO	05	07
3.	BARRENTO	06	09
4.	BELA VISTA	03	05
5.	BALEIA	03	05
6.	CALUGI	03	05
7.	CRUXATI	03	05
8.	DESERTO	04	06
9.	IPU MAZAGÃO	01	02
10.	LAGOA DAS MERCÊS	02	03
11.	MARINHEIROS	03	05
12.	ZONA RURAL	09	13
13.	SEDE URBANA	11	16
	<b>TOTAL</b>	<b>59</b>	<b>90</b>

**ANEXO V**  
**COMPOSIÇÃO SALARIAL**

<b>Vencimento Básico R\$</b>	<b>Gratificação R\$</b>	<b>Remuneração Total R\$</b>
510,00	943,93	1.453,93

••• ••• •••